



**PROJETO DE LEI Nº 31A/2022,
DE 28 DE JUNHO DE 2022**

Altera a redação do art. 1º da Lei nº 3.719, de 20 de novembro de 2002, que dá denominação a logradouro público da cidade, e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 3.719, de 20 de novembro de 2002, que dá denominação a logradouro público da cidade, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. A rua 6, no Bairro Monte Verde II, Santa Rita do Sapucaí/MG, passa a denominar-se “Rua Professor Mendonça”.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 20 de novembro de 2002.

Santa Rita do Sapucaí/MG, 28 de junho de 2022.

Antônio Otávio Silverio da Cunha (Longuinho)
Vereador



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO
PROJETO DE LEI Nº 31A/2022,
DE 28 DE JUNHO DE 2022**

Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

Este projeto de lei tem a única finalidade de corrigir a redação do art. 1º da Lei nº 3.719, de 20 de novembro de 2002, que deu denominação à rua 6, no bairro Monte Verde II, Santa Rita do Sapucaí/MG, que passou a denominar-se “Rua Professor Mendonça”.

A alteração é relativa apenas ao nome do bairro, que, na redação original, está como “Loteamento Monte Verde” e o correto é “Bairro Monte Verde II”.

Por isso, peço o apoio de meus pares para a correção do nome da rua.

Santa Rita do Sapucaí/MG, 28 de junho de 2022.

Antônio Otávio Silvério da Cunha (Longuinho)
Vereador



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí

CEP. 37540-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

VALE DA ELETRÔNICA



Lei n.º 3.719/2002 de 20 de novembro de 2002.

***“Dá denominação a logradouro público
da cidade e contém outras providências”.***

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A Rua “06”, no Loteamento Monte Verde, em Santa Rita do Sapucaí, MG, passa a denominar-se “**Rua Professor Mendonça**”.

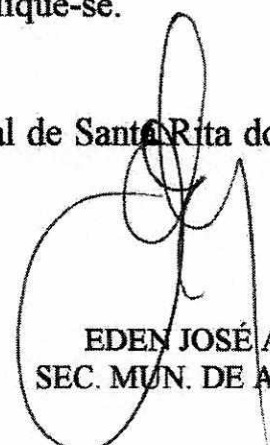
Art 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a determinar a confecção das respectivas placas, bem como sua afixação, em local conveniente, conforme a legislação pertinente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 20
de novembro de 2002.


JEFFERSON GONÇALVES MENDES
PREFEITO MUNICIPAL


EDEN JOSÉ ABRHÃO
SEC. MUN. DE ADM. E R. H

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
COMARCA DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - ESTADO DE MINAS GERAIS

Protocolo: 59620

Data: 29/04/2022

Data Exame: 11/05/2022

Exame Nº: 1

Apresentante: LAURA MAGALHÃES VASCONCELLOS

Título: I.Particular (27/04/2022), referente a AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO E INSTITUIÇÃO DE CONDOMINI

NOTA DE DEVOLUÇÃO

Obs: O(s) registro(s) ficou(ram) adiado(s) até que seja(m) atendida(s) a(s) exigência(s) abaixo relacionada(s).
(art. 198 - Lei 6015 31/12/73).

FAVOR VERIFICAR

-Na matrícula, a sra. Laura é solteira. Na procuração apresentada, ela é casada. Apresentar Certidão de Casamento atualizada e requerimento para averbação (Art. 928, Provimento 93/2020) - Pela certidão de casamento apresentada, verificou-se que o regime de casamento é o da separação de bens, conforme Pacto Antenupcial lavrado em 12/04/2019, no livro 897-N, às fls. 076/077, do Distrito de Santa Quitéria, Curitiba-PR, devendo ser apresentado para registro bem como para informar o primeiro domicílio do casal (requerimento). Se já houver registro dele, apresentar certidão do cartório do registro de imóveis onde foi registrado;

- Verificar o nome da Laura na documentação. Houve alteração após o casamento (Art. 715, Provimento 93/2020);

- Apresentar a cópia da Lei Municipal que altera o nome da Rua 06 para Rua Professor Mendonça (Art. 715, Provimento 93/2020) - O Bairro na matrícula é Monte Verde II, na lei é Monte Verde;

- Apresentar o Memorial de Instituição de condomínio em conformidade com o Art. 1.039 e seguintes do Provimento 93/2020;

- Apresentar os Quadros NBR com firmas reconhecidas (Art. 1.039, III, Provimento 93/2020);

- Todas as assinaturas devem estar com as firmas reconhecidas

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

Bel. Marcela de Marta Freitas

OFICIAL INTERINA

Bel. Gisele Reginaldo

ESCREVENTE SUBSTITUTA

Bel. Joana Dias de Abreu Costa Laraia

ESCREVENTE

DATA DA RETIRADA: ____/____/____

DATA DA REENTRADA: / /

Assinatura: _____

Praça Santa Rita, 113 - Sala 03
Santa Rita do Sapucaí - MG